

DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

EMENTA: CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, ESTABELECE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

- **Art.** 1º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos fixados nesta Lei, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.
- **Art. 2º** Para cumprir os objetivos fixados no art. 1 °, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:
- I O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, cartório de registro de imóveis, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- II As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR;
- III A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
- IV A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.
- Art. 3º A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, nos termos a seguir especificados:

Gilsomar Bento da Costa Prefeito CPF: 781.085.004-00 Brejinho-PE







A - TITULARES:

- I MANOEL PEDRO NUNES DE OLIVEIRA CPF: 731.244.784-87, que presidirá a Comissão, responsável pela avaliação das benfeitorias e dos imóveis urbanos;
- II ORLANDO CAVALCANTE MARQUES CPF: 030.979.694-62, que será responsável pela emissão de estimativa fiscal dovalor do imóvel;
- III FELIPE FELIX DE LUCENA CPF: 091.644.964-57, que será responsável pela avaliação das áreas rurais.
- **B-SUPLENTES**
- I MARINA MORAIS DE ARRUDA CPF: 055.570.014-33
- II JACIMONE DELFINO DE SOUSA CPF: 081.601.724-78
- III ALLAN KLEBYSON SILVA LEITE CPF:086.994.624-25
- Art. 4º São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis:
- I Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação doação, permuta e para outros fins específicos;
- II Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- **Parágrafo único** No laudo de avaliação, além do valor, deverão constar detalhadamente as condições e características do imóvel.
- Art. 5º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis é competente para avaliar:
- I Imóveis próprios do Município de Brejinho para os fins mencionados nesta Lei;
- II Imóveis de terceiros quando a tinalidade e a destinação forem públicas e/ou houver interesse do Município.

Parágrafo único - Não compete a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis de que trata esta Lei a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Gilsomar Bento da Costa Prefeito CPF: 181.085.004-00 Brejinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153



- Art: 6º Em caso de interesse ou necessidade pública, o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.
- Art. 7º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis será nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria, podendo seus membros ser destituídos por conveniência, oportunidade e, ainda, por critério discricionário da Administração.
- § 1º O suplente serà nomeado nas férias ou nas impossibilidades de algum dos membros da Comissão;
- § 2º Quando um suplente for nomeado em substituição, este deverá participar do processo até sua conclusão.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor ua data de sua publicação.

Brejinho – PE, 29 de março de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional Gilsomar Bento da Costa Prefeito CPF: 781.085.004-00 Brejinho-PE